

Ofício nº 1374 /2015-GAB/SEE-PE

Recife, 10 de setembro de 2015.

A Ilustríssima Senhora,
NATÁLIA LOURENÇO SOARES
Procuradora da República em Caruaru e Coordenadora do GT Educação Indígena/6ª CCR
Procuradoria Geral da República
Ministério Público Federal
SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C
Brasília-DF
CEP: 70050-900

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 209/2015/6ª CCR, oriundo desse Ministério Público Federal.**

Senhora Procuradora,

Chegou a esta Secretaria de Educação, no dia 12/06/2015, o Ofício nº 209/2015/6ª CCR oriundo desse órgão ministerial, o qual solicita informações sobre as unidades de ensino da rede estadual que recebem recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Neste sentido, segue planilha abaixo;

	ESCOLA	PNAE	PDDE
1	Escola Estadual Cônego Olímpio Torre*	-	Sim
2	Escola Estadual Olavo Bilac (Natureza Sagrada)*	-	Sim
3	Escola Estadual Cana Brava **	-	Sim
4	Escola Estadual Damião Monteiro (Terreiro Sagrado)**	-	Sim
5	Escola Jatobá*	-	Sim
6	Escola José Alves de Carvalho **	Sim	Sim
7	Escola Santa Rita	-	-
8	Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo *	-	Sim

9	Escola Joaquim Nabuco*	-	Sim
10	Escola Vicência de Souza Lima (Cap. Juvenal)**	-	Sim
11	Escola Estadual padre Cícero (Calistô)**	-	Sim
12	Escola São Sebastião*	-	Sim
13	Escola Pedro Quimquim de Espíndola**	Sim	Sim
14	Escola Intermediaria Mons Olímpio Torres**	Sim	Sim
15	Escola José Nogueira Neto (Toian)	Sim	-
16	Escola Professor José Carlos de Lima**	Sim	Sim
17	Escola São Geraldo**	Sim	Sim
18	Escola Estadual Santa Agueda**	-	Sim
19	Escola Nossa Senhora Aparecida*	Sim	Sim
20	Escola Antônio Feitoza Chalegre (Guerreiro da Paz)**	-	Sim
21	Escola Antônio Marinho Falcão (Indio Toiope)**	Sim	Sim
22	Escola Antônio Monteiro Leite**	Sim	Sim
23	Escola Antônio Zumba	Sim	-
24	Escola Elizeu Liberato da Silva**	-	Sim
25	Escola Joaquim Mota Valença**	Sim	Sim
26	Escola Indígena Estadual José Timóteo (Repres. Luis Martins)**	-	Sim
27	Escola Dionísio Barbosa dos Santos**	-	Sim
28	Escola Nossa Senhora das Graças**	-	Sim
29	Escola Estadual Rogério Cavalcanti de Brito (Clarimen)**	-	Sim
30	Escola São João**	Sim	Sim
31	Escola Estadual São José (Rei do Ororuba)*	-	Sim
32	Escola Estadual Procurador Geraldo Rolim Mota Filho **	-	Sim

33	Escola Estadual Ororuba	-	-
34	Escola Nossa Senhora de Fátima **	-	Sim
35	Escola João Pinheiro de Souza**	-	Sim

*UEX

**EEX

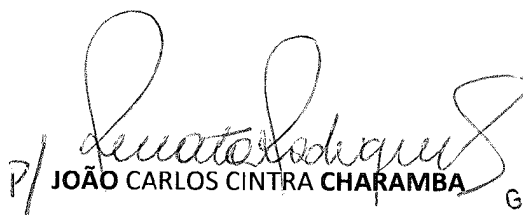
Outrossim, cumpre esclarecer, que algumas unidades escolares não recebem recursos nem do PNAE, nem do PDDE. Com relação ao PNAE, algumas escolas não recebem parte do recurso do programa devido a problemas de inatividade da conta corrente informada pelos gestores das escolas. Nesse sentido, a Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GPAE desta Secretaria de Educação já orientou os gestores a sanarem o problema, pois o repasse financeiro só pode ocorrer em uma conta ativa. Atualmente as unidades escolares que possuem esse problema estão sendo atendidas na forma de merenda centralizada.

Quanto ao PDDE, cumpre informar que existem unidades escolares que recebem os recursos do programa diretamente pela Unidade Executora - UEX da escola, ou através da Entidade Executora – EEX (Secretaria de Educação do Estado), quando a unidade escolar possui menos de 50 alunos. Nesse caso a EEX recebe os recursos do PDDE, adquire o material através de Processos Licitatórios e distribui conforme critérios estabelecidos pelo FNDE.

Em algumas das escolas listadas acima se verificou que a gestão escolar não aderiu ao programa, e por esse motivo não vem recebendo recurso do PDDE.

Renovo, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


P/ **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

Secretário de Educação em exercício

Renata Rodrigues
Gerente Geral do Gabinete
Mat. 348.484-0 / SEE-PE

